



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

11
—
Ry

Camara

LEI Nº 1.152, DE 18 DE JUNHO DE 1976

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade, ao Departamento de Educação, um crédito adicional, especial, até o limite de importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado à aquisição de brinquedos para Parque Infantil, cortadeira de grama e bebedouros para a Escola Municipal de 1º Grau "Prof. Aroldo de Azevedo" e máquina de costura para a Escola Municipal de Corte e Costura.

É único - O ato que abrir o presente crédito indicará, obrigatoriamente, a classificação da despesa.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial do seguinte dotação do Orçamento vigente.

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA A NÍVEL DE FUNDAMENTO

CRÉDITO: 08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.04 - Casa da Cultura



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.152/76)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>20.000,00</u>
4.1.0.0	Investimentos			<u>20.000,00</u>
4.1.4.0	Material Permanente		20.000,00	<u>20.000,00</u>
	TOTAL:			<u>20.000,00</u>

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO: 08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.04 - Casa de Cultura

CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA		TOTAL
F	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
08			EDUCAÇÃO E CULTURA	-	<u>20.000,00</u>	<u>20.000,00</u>
	40		Cultura	-	<u>20.000,00</u>	<u>20.000,00</u>
	247	0	Difusão Cultural	-	<u>20.000,00</u>	<u>20.000,00</u>
		1 009	Implantação de Material Permanente	-	<u>20.000,00</u>	<u>20.000,00</u>
			TOTAL:		<u>20.000,00</u>	<u>20.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.152/76)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de junho de 1976.



CARLOS CUCCAIO MARCONDES

« Prefeito Municipal »

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Cerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Faço Municipal aos 16 de junho de 1976.



MARIA JOSÉ CLÁUDIO GIORDANI

« Encarregada do Setor de Serviços Cerais »